



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1729 de 23 de Junho de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 99/2021

SUSPENDE O ACOMPANHAMENTO DAS VISITAS TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

CONSIDERANDO o cenário de pandemia e o significativo aumento diário de novos casos de infecção de COVID-19

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os acompanhamentos pelas equipes da Câmara Municipal de Mariana (departamento de atas, comunicação, etc) às Visitas Técnicas agendadas pelas Comissões Permanentes até o dia 09 de Julho de 2021, estando este prazo sujeito à prorrogação caso não ocorra melhora nos números do Boletim Epidemiológico do COVID-19 desta cidade.

Art. 2º - O agendamento das Visitas Técnicas permanece sendo ato do Presidente de cada Comissão Permanente, ficando a cargo do Vereador comparecer ou não.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 22 de Junho de 2021.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento, torna público que realizou processo de contratação nº 49/2021 de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2021 para contratação de empresa para locação de serviço de decoração e locação de mobiliário para realização de evento e sessão solene de aniversário da Câmara Municipal de Mariana no dia 04 de julho, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. Valor do contrato: R\$ 6.784,00 (seis mil setecentos e oitenta e quatro Reais). Dotação:01.01.01.031.0022.4001.339039.00 ficha 6, Contratada:MÁRCIO DECORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.387.604/0001-56. Mariana, 23 de junho de 2021.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 43, DE 15/06/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretario Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor Carlos Henrique Reis Antunes, brasileiro, Engenheiro de Obras, residente no município de Mariana, portador do CPF.: 825.989.406-87, CREA/MG registrado sob o número 99192/D como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra abaixo relacionado:

I- ARP 001/2021, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, celebrado com a empresa GMP Construções Eireli.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andre Lima Belico

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG .Pregão Presencial N°077/2019. REVOGAÇÃO nos termos do art. 49 da lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de camas hospitalares em atendimento a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos do art.109 da lei 8666/93, fica aberto o prazo recursal de 5(cinco) dias uteis contra a decisão da revogação, iniciando no dia 21 e encerrando às 17h do dia 25/06/2021. Informações na sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 17 de Junho de 2021. Gislaine Fernanda da Silva. Pregoeira

Pregão Presencial N°036/2021. SUSPENSÃO para adequação de quantitativos. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção paisagística em praças públicas, arborização urbana e cercamento para proteção de nascentes e áreas verdes no Município de Mariana. Informações na sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 17 de Junho de 2021. Gislaine Fernanda da Silva. Pregoeira

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 140, de 22 de junho de 2021.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) ENDERSON SILVA EUZÉBIO, cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO como Fiscal da ata relacionada abaixo:

Processo 004/2021, Ata de registro de preços 007/2020, cujo objeto é o fornecimento de ferramentas e demais matérias pela contratada, especializada para o fornecimento de ferramentas para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana com a empresa AZEVEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA.

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 22 de junho de 2021.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE MARIANA

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal Complementar nº 3.126/2017, com observância na Lei Federal 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Jakcele Nunes de Oliveira, matrícula nº 799 como pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE, para atuar no procedimento licitatório previsto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 2º - Equipe de Apoio ao Pregoeiro:

- I. Emerson Natal de Paula Gonçalves, matrícula nº 584;
- II. Joice Ataíde Lage Cardoso, matrícula 776;
- III. Giane Joyce da Silva, matrícula nº 752;
- IV. Roselene da Silva Angélico, matrícula nº 573;

Art. 3º - A designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio ocorrerá em cada certame, por comunicação do Chefe do Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, conforme juízos de conveniência e oportunidade da Administração.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio atuarão nos procedimentos licitatórios individual ou coletivamente, de acordo com a conveniência do certame e mediante solicitação do pregoeiro responsável pela condução do certame.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 22 de junho de 2021.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana